



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA

ALANNA DANTAS PACHU

**O ORÇAMENTO PÚBLICO COMO INSTRUMENTO DO EXERCÍCIO DA
CIDADANIA: O CASO DO MUNICÍPIO DE FAGUNDES - PB**

CAMPINA GRANDE – PB

2014

ALANNA DANTAS PACHU

**O ORÇAMENTO PÚBLICO COMO INSTRUMENTO DO EXERCÍCIO DA
CIDADANIA: O CASO DO MUNICÍPIO DE FAGUNDES - PB**

Trabalho de conclusão de curso de graduação
apresentado à Universidade Estadual da Paraíba,
como requisito parcial para obtenção do grau de
Bacharel em Administração.

Orientador: Prof. João Rodrigues dos Santos

CAMPINA GRANDE – PB

2014

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano da dissertação.

P116o Pachu, Alanna Dantas
O orçamento público como instrumento do exercício da cidadania [manuscrito] : o caso do município de Fagundes - PB / Alanna Dantas Pachu. - 2014.
30 p. : il. color.

Digitado.
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Administração) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, 2014.

"Orientação: Prof. Me. João Rodrigues dos Santos, Departamento de Administração e Economia".

1. Orçamento participativo 2. Política pública 3. Cidadania.
I. Título.

21. ed. CDD 336

ALANNA DANTAS PACHU

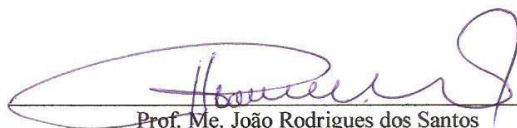
**O ORÇAMENTO PÚBLICO COMO INSTRUMENTO DO EXERCÍCIO DA
CIDADANIA: O CASO DO MUNICÍPIO DE FAGUNDES - PB**

Trabalho de conclusão de curso de graduação
apresentado à Universidade Estadual da Paraíba,
como requisito parcial para obtenção do grau de
Bacharel em Administração.

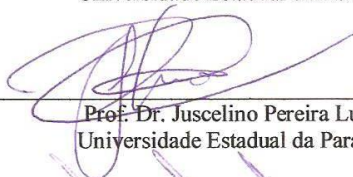
Orientador: Prof. João Rodrigues dos Santos

Aprovado em: 25/11/2014

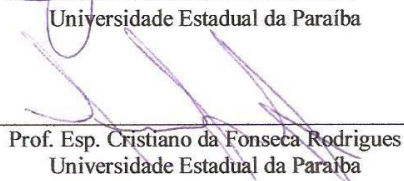
BANCA EXAMINADORA



Prof. Me. João Rodrigues dos Santos
Universidade Estadual da Paraíba



Prof. Dr. Juscelino Pereira Luna
Universidade Estadual da Paraíba



Prof. Esp. Cristiano da Fonseca Rodrigues
Universidade Estadual da Paraíba

AGRADECIMENTOS

Primeiramente a Deus que permitiu que tudo isso acontecesse, ao longo de minha vida, e não somente nestes anos como universitária, mas que em todos os momentos é o maior mestre que alguém pode conhecer.

A Universidade Estadual da Paraíba, pela oportunidade de fazer o curso.

Ao meu orientador, João Rodrigues, pelo empenho dedicado à elaboração deste trabalho.

Aos meus pais, Verônica e João, pelo amor, incentivo e apoio incondicional.

Obrigada! Madrinha Vanda, tios e tias pela contribuição valiosa.

Meus agradecimentos aos colegas e amigos da turma 2010.2, companheiros de trabalhos e irmãos na amizade que fizeram parte da minha formação.

A todos que direta ou indiretamente fizeram parte da minha formação, o meu muito obrigada.

RESUMO

O Orçamento Participativo implica o processo de uma ação democrática empreendida como forma de socializar informações acerca do planejamento orçamentário, peça obrigatória nas administrações públicas, cujo objetivo visa socializar conhecimentos e busca compreender as concepções de administração democrática próprios da modernidade e resultante de um processo reivindicatório da sociedade civil organizada na perspectiva de promover a cidadania na sociedade o interesse pelo acompanhamento e ordenação das políticas públicas. O presente estudo busca analisar a forma como o orçamento participativo é realizado na cidade de Fagundes - PB, que historicamente viveu processos administrativos tradicionais e com resquícios da política dos coronéis que impedia a participação da sociedade na tomada das decisões, o que provoca até os dias atuais a falta de interesse da população em discutir seus problemas e encaminhar propostas de mudanças. Nesse sentido, o presente trabalho tenta ainda, compreender o processo de implantação do Orçamento Público na cidade de Fagundes - PB, ao mesmo tempo em que analisa como membros da comunidade compreendem esse processo político e de que forma participam da construção da peça orçamentária. A metodologia empregada neste estudo possui um caráter descritivo, exploratório e qualitativo, com a aplicação de questionário. Como resultado, obteve-se uma explanação geral da implantação do orçamento participativo em Fagundes - PB e seus principais entraves e desafios. Conclui-se assim, que a implantação do instrumento orçamento participativo em Fagundes - PB aumenta a democracia local, a voz do povo e semeia atitudes de melhoria na gestão pública municipal.

Palavras-chave: Orçamento Participativo, Política Pública, Cidadania.

ABSTRACT

Participatory budgeting involves the process of democratic action taken as a way to socialize information about budgeting, compulsory piece in public administrations, whose goal aims to socialize knowledge and seeks to understand the concepts of own democratic administration of modernity and reivindicatorio resulting from a process of civil society organizations in perspective of promoting society's interest in monitoring and ordering of public policy. This study seeks to analyze how participatory budgeting is performed in the city of Fagundes - PB, which historically lived with remnants of traditional and Colonels policy that prevented the participation of society in decision-making, which leads to day administrative processes current lack of interest in people discuss their problems and submit proposed changes. In this sense, the present work attempts to further understand the process of implementation of the Public Budget in the city of Fagundes - PB, while analyzing how community members understand this political process and how they participate in the construction budget. The methodology used in this study has a descriptive, exploratory and qualitative, with questionnaires. As a result, we obtained a general explanation of the implementation of participatory budgeting in Fagundes - PB and the main obstacles and challenges. It is concluded that the implementation of the instrument in participatory budgeting Fagundes - PB enhances local democracy, the voice of the people and sow attitudes improved municipal management.

Keywords: Participatory Budgeting, Public Policy, Citizenship.

SÚMARIO

1 INTRODUÇÃO.....	8
2 REFERENCIAL TEÓRICO.....	9
2.1 Orçamento Público e a Sociedade em Transformação	9
2.2 Princípios Orçamentários	11
2.3 Lei e Responsabilidade Fiscal (LRF)	13
3 METODOLOGIA.....	15
4 ANÁLISE DOS RESULTADOS	16
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	27
REFERÊNCIAS	29

1 INTRODUÇÃO

Nas sociedades democráticas, o modelo de decisão do setor público tem se materializado nas práticas, conceitos e normas que regem a administração pública, destacando-se o orçamento público. Nesse sentido, o orçamento público é percebido como poderoso instrumento capaz de alcançar à promoção da cidadania, o controle político da arrecadação e dos gastos públicos, a intervenção econômica e a administração ou gestão pública.

Enquanto instrumento de intervenção econômica, o orçamento público “passou a ser sistematicamente utilizado como instrumento da política fiscal do governo, isto é, de sua ação que visava à estabilização ou ampliação dos níveis da atividade econômica.” (GIACOMONI, 2010, p. 67). Assim sendo, percebe-se que o orçamento é a única possibilidade da sociedade poder de fato equacionar o desenvolvimento econômico, e exercitar o direito à cidadania.

Os municípios são dotados de autonomia financeira e administrativa, expressa na capacidade de poder elaborar a sua Lei Orgânica, fugindo assim, da tutela dos Estados. O orçamento municipal, com a conquista de atribuições mais abrangentes, adquiriu também maior complexidade, resultando no aumento da necessidade de se ter mecanismos cada vez mais eficientes que permitam a elaboração, execução e prestação de contas adequadas do orçamento.

Os entes que compõe a estrutura da administração pública brasileira são obrigados pela Constituição Federal a prestar contas do uso de recursos públicos, e a respeitar os princípios da administração pública, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que se fundamenta em princípios como o planejamento, a transparência e a participação popular.

O orçamento participativo dos entes municipais é uma das provas do novo modelo de gestão pública transparente e eficaz. Com a chegada de uma nova era de tecnologia atrelada às mudanças sociais, bem como a autonomia dos entes federativos tem se exigido a participação da população na gestão das despesas e receitas públicas. Dessa forma, subentende-se que é no Município, menor unidade administrativa da federação, que se encontram as condições mais adequadas para que seja formado um quadro nacional democrático, buscando alcançar os padrões mais compatíveis com os considerados ideais.

Nesse sentido a participação da população, depende da transparência das ações do governo e das contas públicas, pois sem informação as decisões são prejudicadas. Porém, essa informação além de ser pública, deve ser relevante, confiável, tempestiva e compreensível.

Pois não basta apenas seguir as normas legais, já que a transparência na administração pública é uma política responsável por favorecer o exercício da cidadania da população.

Diante do exposto questiona-se: como o orçamento participativo é realizado na cidade de Fagundes - PB, em relação à utilização do orçamento público e o exercício do direito à cidadania no processo de gestão?

Para responder a problemática proposta este estudo objetiva analisar a forma como o orçamento participativo é realizado na cidade de Fagundes - PB, em relação à utilização do orçamento público e o exercício do direito à cidadania no processo de gestão. Logo, fez-se necessário levantar alguns preceitos teóricos sobre a ideia da Administração Pública, do Orçamento Público e do Orçamento Participativo.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Orçamento Público e a Sociedade em Transformação

O advento da Constituição Federal de 1988 reforçou a nova concepção que associa planejamento e orçamento como elos de um mesmo sistema, tendo em vista que o orçamento no cenário da constituição anterior era visto como instrumento disciplinador, utilizado apenas como uma peça financeira de controle entre as receitas e as despesas públicas, tanto do Legislativo sobre o Executivo, como desse sobre suas unidades integrantes.

Entende-se hoje que no orçamento estão inseridos todos os projetos e programas do governo federal, contendo assim todos os projetos de políticas públicas a serem desenvolvidos, através do qual buscar-se nortear toda programação política financeira e social do país, incluindo os demais orçamentos á nível Estadual e Municipal.

Os entes federativos têm autonomia administrativa, política e financeira bem como tomam suas próprias decisões, assim diz a Constituição da República Federal de 1988, no seu artigo 18, que “a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição”.

Nesse contexto se insere a importância dos Municípios, pois se trata do ente que está mais próximo da comunidade e entende seus anseios mais de perto.

O envolvimento do governo municipal, agindo como coparticipante no processo democrático, tornando-se um fator decisivo para integrar um ambiente de gestão democrática no dia a dia das cidades, uma vez que, o poder público não é o único responsável, precisa da participação da sociedade, para o crescimento das comunidades (OLIVEIRA, 2001. p.67).

O orçamento público, nesse sentido, torna-se um instrumento estratégico para que haja um envolvimento entre administração e população. Para Albuquerque (2004, p. 23) “[...] o orçamento participativo constitui-se em um processo de consulta e debates sobre o orçamento público municipal, que tem se ampliado a cada ano”. Para esse autor o papel primordial do orçamento participativo é saber a opinião da população sobre seus interesses na gestão pública. Já para Santos (2009),

O Orçamento Participativo nasce dessa ruptura de concepções hegemônicas de globalização. Surge com os processos de resistências, iniciativas de base, inovações comunitárias e movimentos populares que reagem à exclusão social, vindo abrir espaços para a participação popular e, conseqüentemente, a inclusão social.

Conforme Giacomoni (2010), o orçamento público é caracterizado por possuir uma multiplicidade de aspectos: político, jurídico, contábil, econômico, financeiro, administrativo entre outros, cada um com suas peculiaridades e exigências diferentes. Sendo, portanto, um instrumento legal para materializar os diversos tipos de interesses.

Segundo Sanches (2007, p. 190), a Constituição de 1988 introduziu várias mudanças significativas nas regras da orçamentação pública, salientando a obrigatoriedade para a elaboração do PPA (planejamento de médio prazo – quatro anos) e da LOA (considerada de curto prazo – anual) tendo como base as metas e as prioridades estabelecidas na LDO. O PPA é caracterizado pelo descompasso entre os preceitos constitucionais e as normas legais vigentes; a LOA, por ter avançado tão pouco nos procedimentos orientados para a alocação de recursos com a finalidade de reduzir as desigualdades inter-regionais; e a LDO, pela dificuldade de observar dispositivos constitucionais.

As finalidades dos citados instrumentos orçamentários são apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1 - Finalidades do PPA, da LOA e da LDO

Plano	Finalidade
PPA	Estabelecer, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de natureza continuada.
LOA	Compreender o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público; o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto; e o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e os órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e as fundações instituídos e mantidos pelo poder público.
LDO	Compreender as metas e as prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente; orientar a elaboração da LOA; dispor sobre as alterações na legislação tributária e estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Fonte: CORE (2007, p. 220-221)

Estes três tipos de leis orçamentárias devem ser compatibilizadas e conjuntamente formar a política econômica do país de forma harmônica para fazer um único planejamento. O planejamento orçamentário é composto por fases, conforme menciona o seguinte autor.

O planejamento orçamentário é composto por um ciclo orçamentário que envolve sucessivamente as seguintes fases para elaboração completa do orçamento. Tem-se então a fase de elaboração, apreciação e votação, execução e controle. (PASCOAL, 2009, p. 35)

Há exigência na Lei que se tenha um orçamento participativo, sendo esta uma forma de dar voz ao povo, e se caracteriza pela participação direta das comunidades, através das associações, conselhos comunitários, e nas reuniões que antecede o planejamento para expor suas necessidades; logo, esta participação popular é colocar em prática a cidadania e exercitar a democracia.

2.2 Princípios Orçamentários

O orçamento desde seus primórdios foi cercado de uma série de regras com a finalidade de aumentar-lhe a consistência no cumprimento de sua principal finalidade: auxiliar o controle parlamentar sobre os Executivos.

Estes princípios podem ser úteis como meio de se estudar alguns aspectos do processo orçamentário. Se considerados, todavia, como mandamentos, são completamente irrealistas. Os governos com excelentes sistemas orçamentários violam essas regras com bastante frequência. (BURKHEAD, 1971, p. 140)

O orçamento é elaborado mediante observação de princípios que não podem deixar de ser cumpridos, pois todos norteiam o planejamento orçamentário e estão previstos na constituição ou no ordenamento jurídico de forma implícita ou explícita. Segue alguns princípios, dentre vários, que regem o orçamento.

a) Princípio da Unidade

Este princípio serve para unificar os diversos orçamentos feitos em todas as esferas administrativas, para que possam comungar do mesmo pensamento e serem as diretrizes orçamentárias cumpridas de forma uniforme sem haver choque de interesses.

b) Princípio da Universalidade

Este princípio visa abranger toda espécie de recurso financeiro que seja movimentado nos cofres públicos, para que assim nenhuma receita ou despesa deixe de ser registrada, e os controles financeiros possam ser feitos com maior exatidão e facilitar desta forma uma tomada de decisão gerencial com base nos relatórios apresentados das receitas e despesas correntes e futuras.

c) Princípio da Legalidade

O referido princípio é base para todos os demais, sendo colocado como eixo fundamental para tudo que envolve a administração pública. É de forma clara uma limitação imposta aos gestores. Este princípio vem colocado no artigo 5º, da Constituição Federal de 1988, onde expressa que: “Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei.” (BRASIL, 1988, p.36).

d) Princípio do Equilíbrio

Embora no passado tenha sido muito esquecido pelos gestores públicos, este princípio vem fortemente exigido na Lei de Responsabilidade Fiscal, com intuito de limitar, organizar e impor aos gestores um maior controle sobre os gastos e o endividamento com os recursos públicos.

e) Princípio da Publicidade

Este princípio visa dar publicidade aos atos planejados e praticados pelos gestores, fazendo desta forma também um ato de democratizar as informações e facilitar a fiscalização de todos.

f) Princípio da Transparência

Tal princípio orçamentário pode ser encontrado no artigo 165, da Constituição Federal, onde preceitua da seguinte forma:

O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia. (BRASIL, 1988, p.76)

Esta exigência legal visa entre outras coisas, adequar o orçamento às diferentes necessidades e realidades sociais, tendo em vista que o Brasil é composto por um amplo território com diferentes realidades, facilitando assim a identificação de pontos críticos através dos demonstrativos regionalizados.

g) Princípio da Finalidade Pública

O referido princípio vem lembrar a todos os gestores que a finalidade de sua função como Prefeito Municipal é servir ao povo através de suas decisões administrativas.

A Administração Pública só existe e se justifica para atender a um fim público, que é o resultado que se busca alcançar com a prática do ato, e que consiste em satisfazer, em caráter geral e especial, os interesses da coletividade. Caso contrário estar-se-á diante de um desvio de finalidade ou desvio de poder, que acarreta a invalidação do ato administrativo. (CUNHA JÚNIOR, 2007, p.44)

Portanto, sua obrigação é melhorar a qualidade de vida de todos aqueles que o elegeram para o cargo, suas decisões devem proporcionar serviços públicos dotados de eficácia e eficiência plena.

2.3 Lei e Responsabilidade Fiscal (LRF)

A Lei de Responsabilidade Fiscal é uma Lei Complementar de norma geral direcionada ao Direito Financeiro, que vem impor limites aos gestores.

Uma série de exigências para transformar o orçamento em uma peça de gerência, o que facilita o controle dos custos, da gestão financeira, da avaliação dos resultados, não apenas dos programas de trabalho, mas, também da própria organização, ou seja, os órgãos serão avaliados pelas suas atuações tendo em vista as respectivas finalidades dentro da organização. Não é á toa que são exigidas demonstrações da evolução da situação líquida patrimonial da entidade, das metas fiscais e outras que, sem dúvida alguma, nos darão o respaldo necessário á avaliação dos resultados obtidos na gestão dos recursos auferidos junto ao cidadão. (MACHADO JÚNIOR, 2008, p.71)

Em suma, a LRF vem além de impor limites ao gestor, fazer com que este entenda de noções administrativas, tendo em vista que para gerenciar o orçamento é preciso ter uma visão voltada para administração financeira.

Segundo Paludo (2010, p. 144) governança pública, no entanto, é compreendida como a capacidade de governar, capacidade de decidir e implementar políticas públicas que atendam às necessidades da população.

A governança é a operacionalização do que foi decidido pelo núcleo estratégico do governo sob consulta e aprovação da sociedade representada tanto os membros das casas legislativas quanto pelos representantes dos diferentes ramos da sociedade civil.

Este conceito mostra claramente uma ligação com a capacidade de a Administração colocar em prática o ciclo orçamentário.

Em relação á fiscalização, a LRF preceitua no seu artigo 59, que caberá ao Poder Legislativo, diretamente auxiliado com o Tribunal de Contas e os órgãos de controle interno de cada Poder, verificar se foram atingidas as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Assim como, os limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição nos restos a pagar, dentre outras coisas.

Em relação á execução orçamentária pode-se dizer que está ligada ao cumprimento das metas estabelecidas, e tem sua previsão legal nos artigos 8º ao 10º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Uma vez aprovada a LOA, cumpre ao Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a sua publicação, estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, resguardando a exclusividade de sua aplicação ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso. (GOMES, 2006, p. 284)

Por meio da lei a população encontra-se politicamente organizada para exigir direitos e benefícios para conseguir ganhos à sua cidade. Conforme isso ocorra haverá a emancipação dos cidadãos como protagonistas de direitos e deveres que se compreendem como atores

sujeitos de opinião que buscam sua integração na sociedade de forma efetiva como cidadãos responsáveis e articulados na dinâmica da democracia.

3METODOLOGIA

Com objetivo de analisar a forma como o orçamento participativo é realizado na cidade de Fagundes - PB, em relação à utilização do orçamento público e o exercício do direito à cidadania no processo de gestão, resolveu-se optar por uma pesquisa com característica qualitativa, em que o ambiente natural é a fonte direta para a coleta de dados, sendo utilizado o método descritivo que segundo (GRESSLER, 2003, p. 54), por ser uma estratégia de pesquisa que busca descrever, sistematicamente, fatos e características presentes em determinada população ou área de interesse. No que concerne a seus fins, a pesquisa caracteriza-se como exploratória, tendo como “finalidade proporcionar mais informações sobre o assunto que vamos investigar, possibilitando sua definição e seu delineamento, isto é, facilitar a delimitação do tema da pesquisa” (PRODANOV; FREITAS, 2013, p. 51). Neste estudo, foi utilizada a observação não participante “onde o pesquisador toma contato com a comunidade, o grupo ou a realidade estudada, mas sem integrar-se a ela: permanece de fora” (PRODANOV; FREITAS, 2013, p. 105).

Quanto aos meios, trata-se de uma pesquisa bibliográfica, pois, para a fundamentação teórica, foram consultados artigos científicos, livros, dissertações, teses e ordenamento jurídico que rege o assunto. Segundo afirmam Prodanov e Freitas (ibid., p. 54), a pesquisa bibliográfica “caracteriza-se por analisar e discutir informações já publicadas.” Nesse sentido, para a elaboração do presente trabalho, baseou-se na relevante bibliografia já produzida sobre o tema específico abordado ou acerca de questões a ele relacionadas.

O modo pelo qual a pesquisa foi guiada permite caracterizá-la, ainda, como uma pesquisa de campo, a qual “consiste na observação de fatos e fenômenos tal como ocorrem espontaneamente, na coleta de dados a eles referentes e no registro de variáveis que presumimos relevantes, para analisá-los” (ibid., p. 59). Quanto ao lócus da pesquisa, a análise foi realizada no município de Fagundes-PB, para levantamento de dados foi utilizado questionário. Como respondentes, foram escolhidos os agentes públicos (câmara, prefeito e secretários), e pessoas vinculadas a entidades representativas da sociedade (associação de produtores de leite, associação dos trabalhadores rurais) de faixa etária entre 16 a 60 anos de idade. A pesquisa foi feita tanto com homens como mulheres.

Para Bauer e Gaskell (2008, p.68) “a finalidade real da pesquisa qualitativa não é contar opiniões ou pessoas, mas ao contrário, explorar o espectro de opiniões, as diferentes representações sobre o assunto em questão”. Entre os selecionados estão: os indivíduos que se encontravam nas entidades e instituições públicas e também integrante da gestão do Município que formam as pastas da Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração do Município, Secretaria de Ação Social bem como os vereadores da atual legislatura.

4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

A seguir inicia-se a análise dos resultados coletados a partir do questionário aplicado, composto por 65 respondentes da cidade de Fagundes – PB. No primeiro questionamento, ao analisar a faixa etária dos entrevistados, observou-se, que a maioria dos indivíduos possuem de 31 a 60 anos de idade, o que pressupõe que detém mais maturidade e experiência de vida. Dentre os cidadãos entrevistados 59% possuem de 16 a 30 anos e 41% têm entre 31 e 60 anos. Dos vereadores entrevistados, 28% possuem de 16 a 29 anos e 72% possuem mais de 31 anos de idade. Já os secretários, 33% são jovens e têm menos de 30 anos, enquanto 67% possuem idade entre 30 e 60 anos (Gráfico 1).

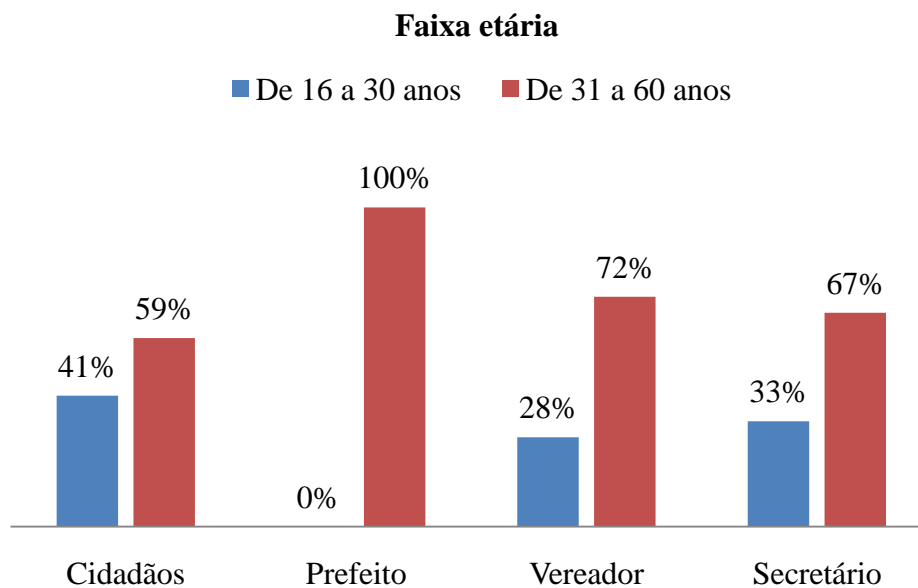


Gráfico 1 – Faixa etária
Fonte: Pesquisa Direta (2014)

Com relação ao tempo de experiênciad os gestores no Poder público, verifica-se que 55% já atuam e estão familiarizados com o uso do orçamento público há mais de 4 anos, que diz respeito ao prefeitos e vereadores. Os outros 45% atuam há 2 anos, e trata-se de parte dos vereadores e secretários recém ingressos no serviço público (Gráfico 2).

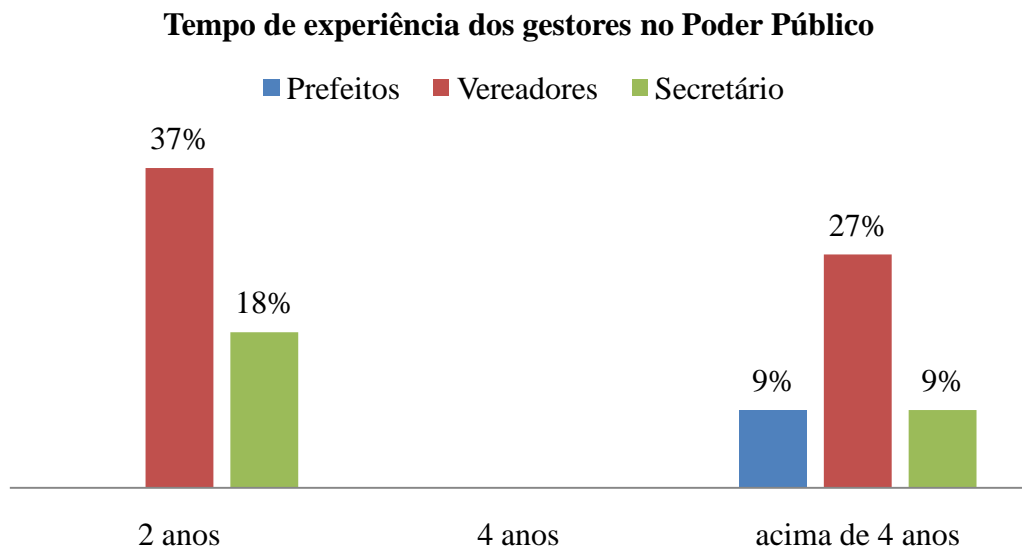


Gráfico 2 - Tempo de experiência dos respondentes no Poder Público
Fonte: Pesquisa Direta (2014)

Questionou-se sobre o tempo de residência na cidade, e conforme demonstração do gráfico 3, percebeu-se que a maior parte dos cidadãos pesquisados, residem na cidade há mais de 4 anos, representando assim 95% dos respondentes, demonstrando desta forma que os pesquisados já residem na cidade há algum tempo, fator que mostra a experiência e vivência.

Tempo de residência na cidade

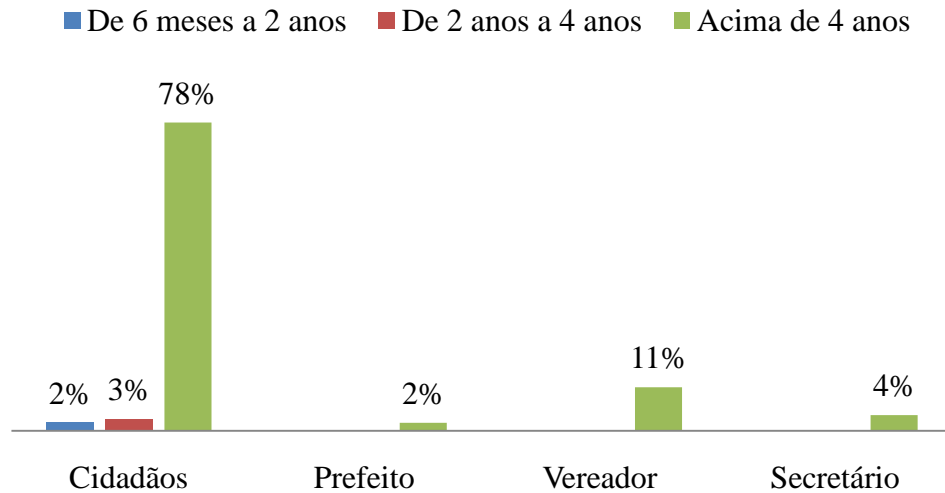


Gráfico 3 – Tempo de residência na cidade

Fonte: Pesquisa Direta (2014)

No tocante ao nível de escolaridade dos respondentes (Gráfico 4), destaca-se que 5% possuem o Ensino Fundamental, 45% possuem o Ensino Médio, 11% possuem Curso Técnico e 39% possuem o Ensino Superior. Observa-se que o prefeito, os vereadores e os secretários não possuem curso superior, diferentemente do que se exige dos cargos.

Nível de escolaridade

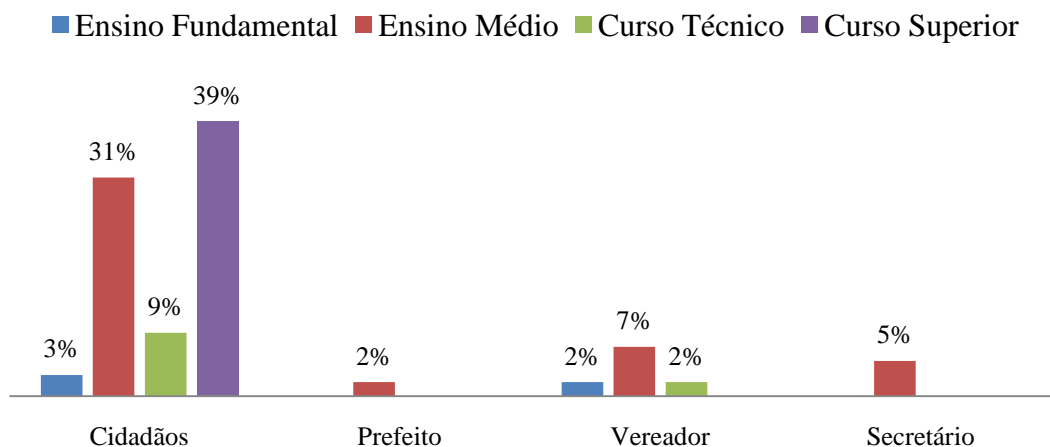


Gráfico 4 – Nível de escolaridade

Fonte: Pesquisa Direta (2014)

Quando questionados se são vinculados a alguma entidade representativa da sociedade, como sindicatos, associações, clube de mães, igrejas, etc., conforme o gráfico 5, a maior parte dos cidadãos não participa, representando assim 54% dos pesquisados, 44%

participam apenas como membro e apenas 2% participam como dirigente, que nesse caso é um vereador.

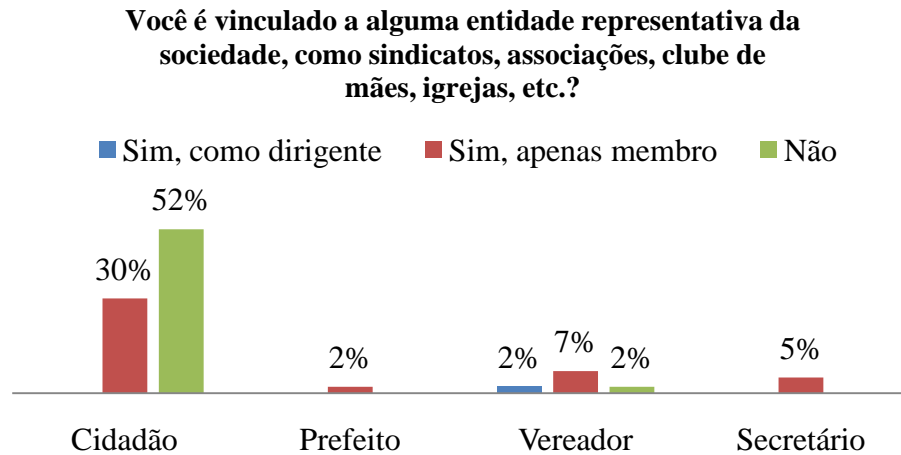


Gráfico 5 - Você é vinculado a alguma entidade representativa da sociedade, como sindicatos, associações, clube de mães, igrejas, etc.?

Fonte: Pesquisa Direta (2014)

Apesar dos conceitos atribuídos pelos respondentes quanto à vinculação a entidades representativas da sociedade, destaca-se que os mesmos apresentam dificuldades em discutir o orçamento participativo nessas instituições (Gráfico 6). Isso foi percebido ao identificar que 45% dos respondentes afirmam que não se discute o orçamento participativo anualmente na entidade que faz parte, 30% confirma que o orçamento participativo é discutido anualmente, outra parcela 25%, diz que se discutem raramente ou às vezes. Observa-se que o exercício da cidadania ainda não funciona de forma ampla, podendo ser em algumas situações até mesmo excluída.

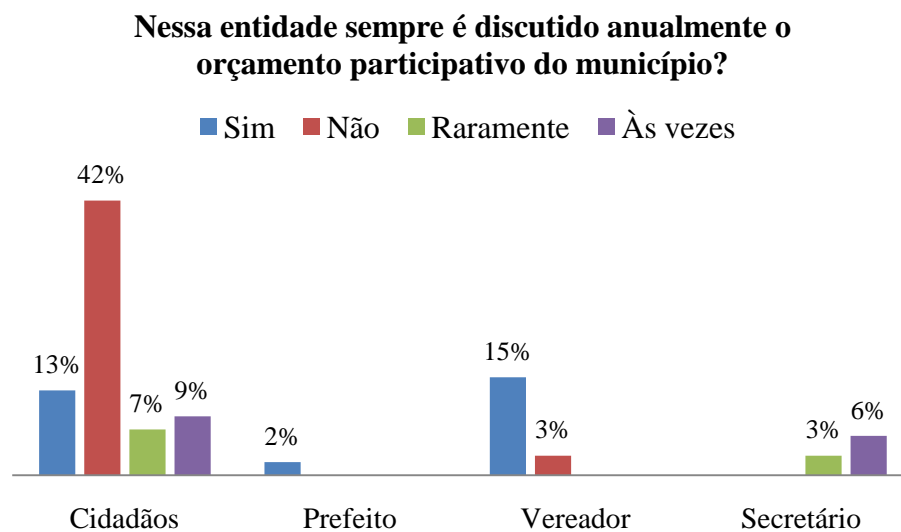


Gráfico 6 - Nessa entidade sempre é discutido anualmente o orçamento participativo do município?

Fonte: Pesquisa Direta (2014)

Na indagação se sabiam o que é orçamento participativo, os pesquisados indicaram conforme o gráfico 7 a seguir, que maioria deles sabem o significado de orçamento participativo, representando assim 57% dos respondentes, dentre estes estão o prefeito, vereadores e secretários. As demais colunas assim demonstradas no gráfico em questão estão constituídas por 15% de cidadãos que não sabem, 20% já ouviu falar e 8% têm pouca noção do assunto.

Você sabe o que é orçamento participativo?

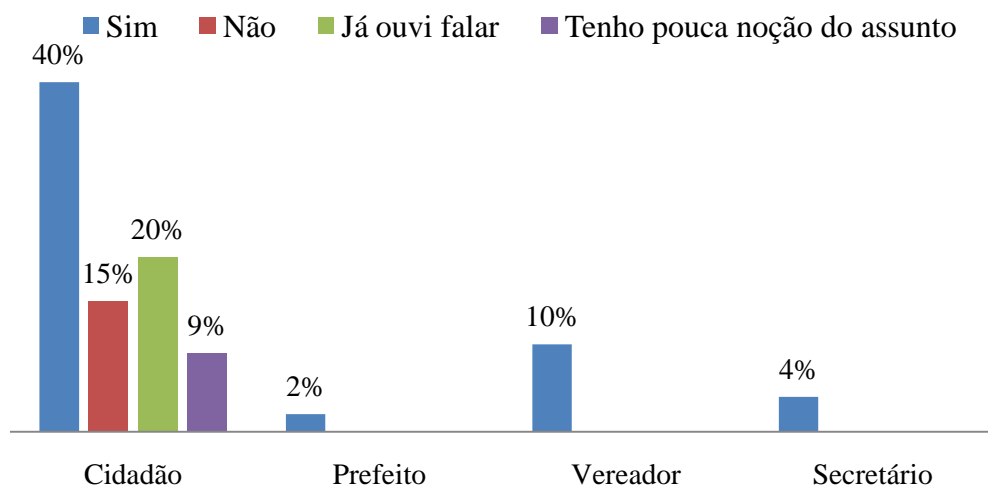


Gráfico 7 - Você sabe o que é orçamento participativo?
Fonte: Pesquisa Direta (2014)

Quando questionados, sobre através de que meios tomaram conhecimento do orçamento participativo, o gráfico 8, mostrou que a maior parte dos cidadãos, tomaram conhecimento através da televisão e escola 18% em cada meio, com amigos 16%, através da televisão 13% e 11% foi via administração municipal local. Os demais dados estão formados por 14% que diz respeito aos gestores públicos que tomaram conhecimento através da administração pública. A administração municipal local, pelo contrário, não se destaca, demonstrando que há transparência na aplicação do orçamento participativo, visto que, a iniciativa que seria do poder público municipal, não foi a maior indicação por parte dos cidadãos.

Em caso afirmativo, você tomou conhecimento através de que meios?

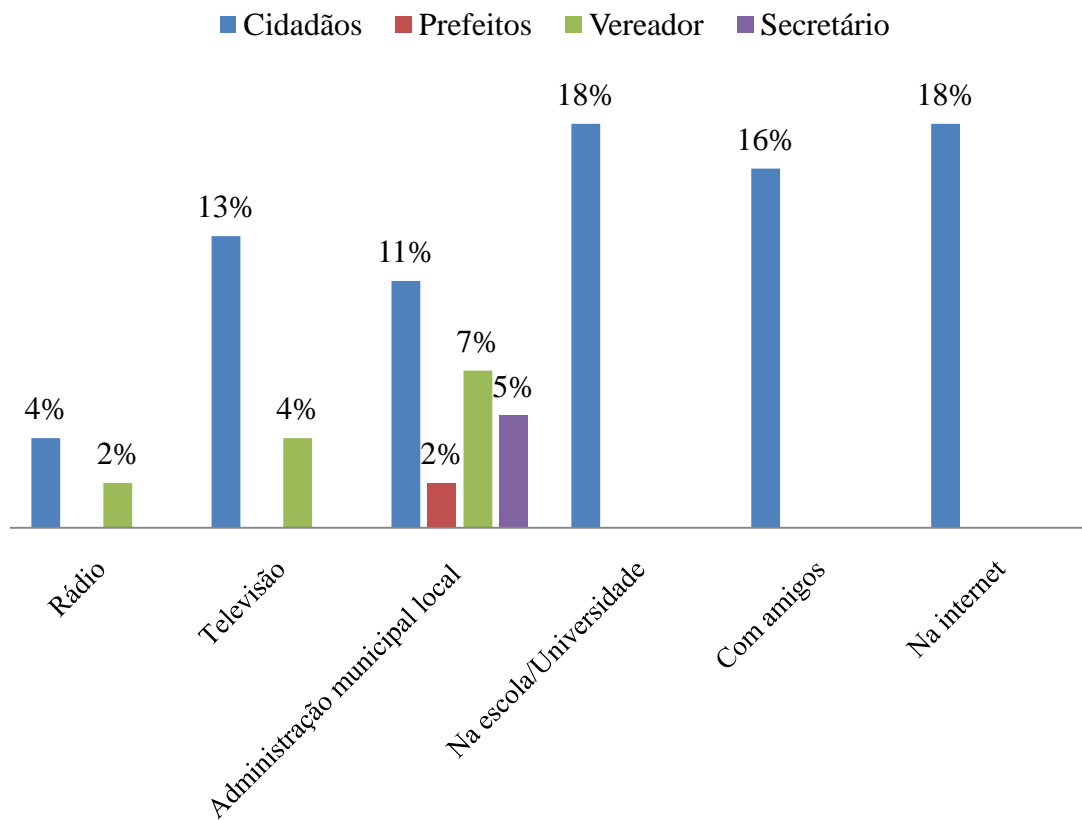


Gráfico 8 - Em caso afirmativo, você tomou conhecimento através de que meios?

Fonte: Pesquisa Direta (2014)

Ao questionar se dentro da comunidade, foram discutidos assuntos referentes á participação deles na discussão do orçamento participativo, o gráfico 9, mostra que a maior parte dos cidadãos, não participaram ou não souberam informar, representando assim 69% dos cidadãos e 5% vereadores. As outras colunas referem-se ao indicador de 8% do prefeito e dos vereadores que informaram que se discutem assuntos sobre a participação deles na elaboração do orçamento participativo, 5% que representa o total dos secretários informaram que uma vez ou outra foram discutidos assuntos referente a melhorias para o município, através do orçamento participativo.

Os moradores de sua comunidade se reúnem anualmente para discutir melhorias para o município, apresentando propostas no orçamento participativo encaminhado pelo prefeito?

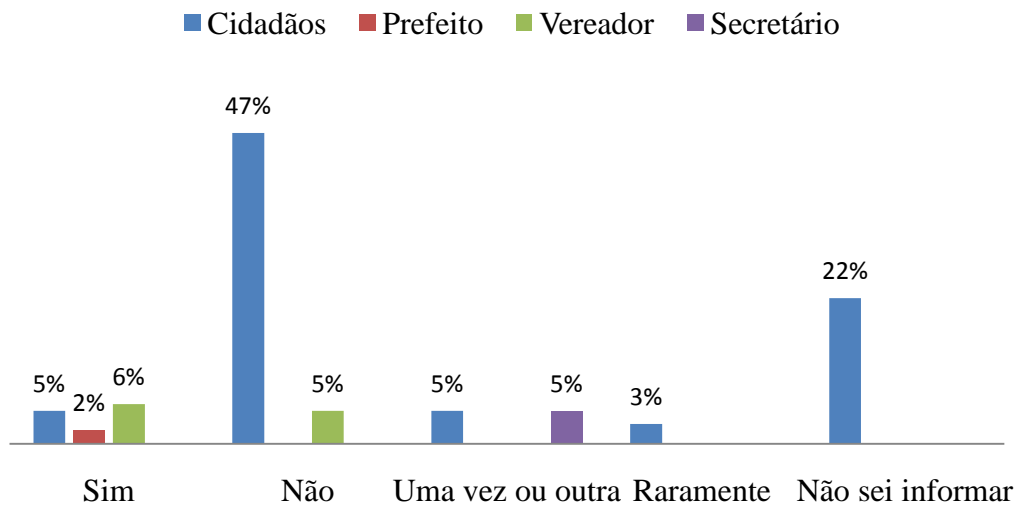


Gráfico 9 - Os moradores de sua comunidade se reúnem anualmente para discutir melhorias para o município, apresentando propostas no orçamento participativo encaminhado pelo prefeito?

Fonte: Pesquisa Direta (2014)

Quando perguntado, se a comunidade já organizou reuniões para discutir o acompanhamento da execução orçamentaria do prefeito, com o objetivo de verificar se as ações estão sendo desenvolvidas com o que foi discutido no orçamento participativo, o gráfico 10 mostra que a maior parte dos cidadãos, 59% afirmaram que não, e 23% não souberam informar. As outras colunas referem-se ao indicador de 18% que representa a

maioria dos gestores públicos confirmando que discutem o acompanhamento da execução orçamentária do prefeito.

Sua comunidade já organizou reuniões para discutir o acompanhamento da execução orçamentária do prefeito, com o objetivo de verificar se as ações do governo municipal estão sendo desenvolvidas com o que foi discutido no orçamento participativo?

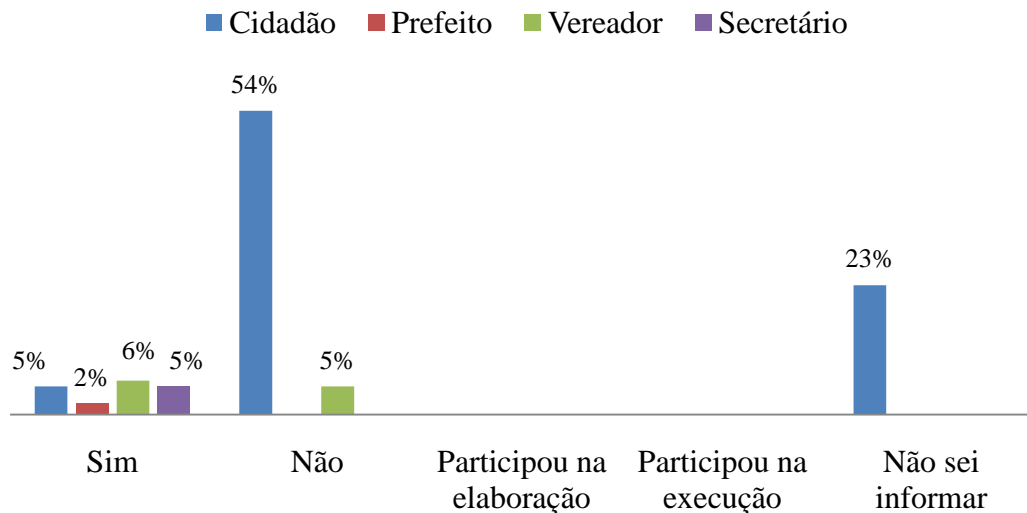


Gráfico 10 - Sua comunidade já organizou reuniões para discutir o acompanhamento da execução orçamentária do prefeito, com o objetivo de verificar se as ações do governo municipal estão sendo desenvolvidas com o que foi discutido no orçamento participativo?

Fonte: Pesquisa Direta (2014)

Os respondentes foram questionados, ainda, sobre se sabiam o que são as Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA) previstas no art. 165 da CF/1988. Os dados revelam que 46% tem conhecimento dessas leis, 28% não sabem, 12% já ouviram falar, e os outros 14% dos respondentes têm pouca noção do assunto (Gráfico 10).

Você sabe o que é PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual)?

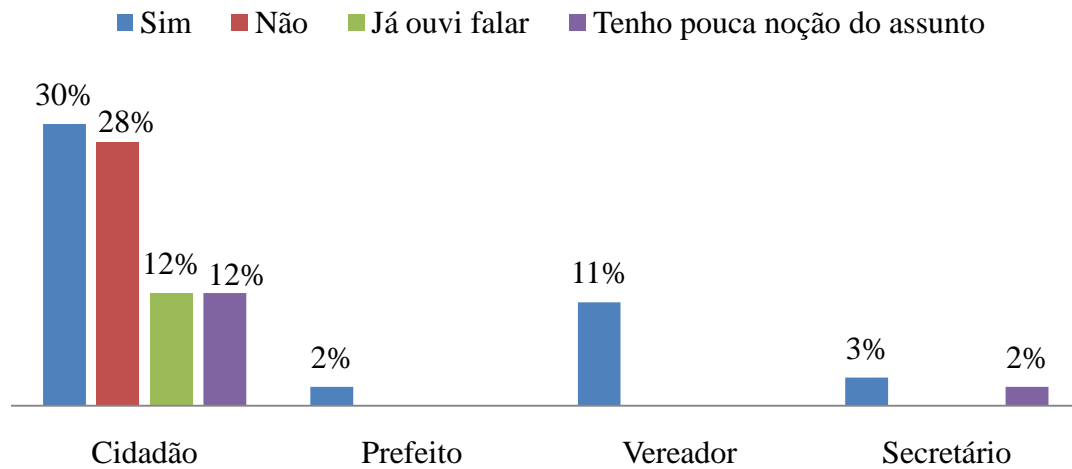


Gráfico 11 - Você sabe o que é PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual)?

Fonte: Pesquisa Direta (2014)

Quando os pesquisados foram questionados sobre a existência de transparência dos órgãos municipais responsáveis pela execução do orçamento participativo, indicaram conforme o gráfico 12 abaixo, que o maior percentual ficou aos cidadãos que responderam sobre a não existe ou não sabem informar a existência de transparência dos órgãos municipais responsáveis pela elaboração e execução do orçamento participativo, representando, portanto,

um total de 75% dos respondentes, tendo os demais dados assim distribuídos: 25% apenas responderam que sim.

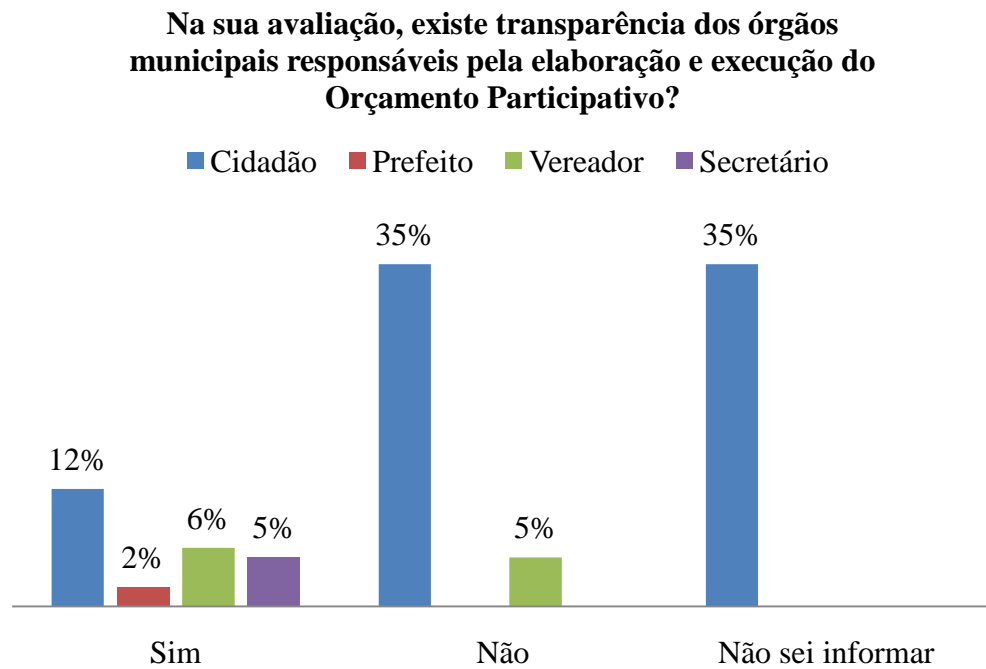


Gráfico 12 - Existe transparência dos órgãos municipais responsáveis pela elaboração e execução do Orçamento Participativo?

Fonte: Pesquisa Direta (2014)

Os pesquisados ao serem questionados se concordam que a sua cidade tem sido beneficiada com práticas de orçamento participativo, observou-se no gráfico 13, que a maior parte dos respondentes, não concordam que houve beneficiamento com as práticas do orçamento participativo ou não souberam informar, representando assim 58%. Ficando as demais colunas formadas por 18% concordam que há benefício raramente ou uma vez ou outra, e o menor percentual 24% ficou com os respondentes que afirmaram que sim.

Você concorda que a sua cidade tem sido beneficiada com práticas de orçamento participativo?

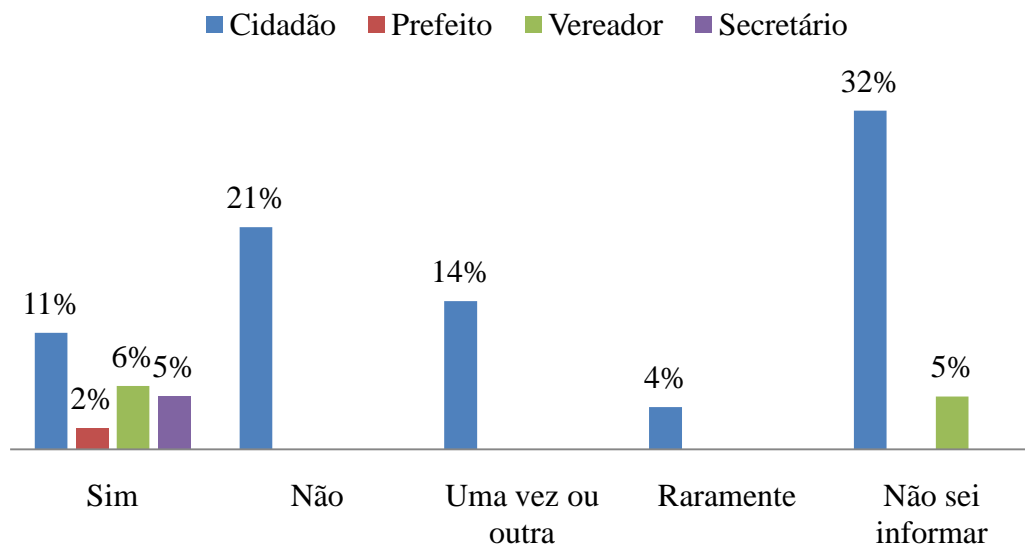


Gráfico 13 - Você concorda que a sua cidade tem sido beneficiada com práticas de orçamento participativo?
Fonte: Pesquisa Direta (2014)

Destaca-se que os cidadãos fagundenses são desinteressados e leigos no que diz respeito ao orçamento participativo, já os gestores públicos do município de Fagundes - PB estão despreparados para a atuação no gerenciamento dos recursos públicos, no que tange ao orçamento. Isso revela que o gerenciamento dos recursos, são realizados sem o conhecimento necessário para o desenvolvimento de uma boa gestão pública. Tal fato afeta os serviços públicos oferecidos à sociedade e demonstra a necessidade dos gestores em compreender e observar ao que preceitua a Lei n.º 4.320/1964, quanto à elaboração, execução e fiscalização do orçamento público, observando os princípios e normas aplicáveis a esse setor.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho teve o propósito de analisar a forma como o orçamento participativo é realizado na cidade de Fagundes - PB, em relação à utilização do orçamento público e o exercício do direito à cidadania no processo de gestão. Dessa forma, foi procurado focalizar a participação cidadã nas decisões políticas do Município e o trabalho dos agentes públicos na Gestão Orçamentária. Evidenciou-se que o Orçamento Participativo é a forma de manter a

população mais informada e com um pouco mais de conhecimento, para que as decisões das comunidades possam ser executadas, com os recursos oriundos do orçamento público.

Compreendeu-se, a partir da pesquisa, a necessidade de se implantar pela Gestão Municipal mecanismos que ampliem a participação popular na Administração financeira e orçamentária do ente municipal. Ou seja, ações que incentivem a população a participar ativamente da Gestão Pública.

Com isso, serão reduzidas as falhas existentes nos gastos públicos e se terá gestores realmente comprometidos com o ajustamento de recursos para melhorar a distribuição de renda e ainda evitar fraudes nos cofres públicos. Para assim, cumprir-se o que preconiza a Constituição Federal, as leis orçamentárias, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que diz respeito à transparência, publicidade e participação democrática.

De acordo com isso, foi procurado expor a garantia a direito de participação democrática nos mecanismos de controle social que a população possui para compreender até que ponto a população sabe o que se passa no governo de seu Município e mais precisamente com seu dinheiro público.

O questionário utilizado para pesquisa feita com a população bem como a gestão da cidade, trouxe a tona a necessidade cada vez mais emergente de se consolidar a participação cidadã em torno das decisões políticas. Pois, diante dos problemas enfrentados para acompanhar a Gestão Municipal foi verificada a necessidade de envolvimento de todos.

Compreende-se que a ausência da implantação do Orçamento Participativo feito de forma organizada e planejada além de um controle social eficaz e permanente formam as dificuldades de se preservar a democracia e garantir uma Gestão transparente. Para que essa seja executada sem desvios, fraudes, e comprometida com as metas e resultados para a população.

Nesse sentido, percebe-se que o trabalho de um Gestor vai além de cumprir pastas na Prefeitura. Deve ser pautada numa postura democrática e cidadã que garanta ao povo serem transmitidos seus anseios e que o povo se reconheça como agente de direitos e obrigações. Para poder exigir melhorias para sua cidade, pois é seu direito ter melhores condições de vida e saber o que se passa com os recursos provenientes do Estado.

Assim, sugere-se que os órgãos públicos municipais envolvidos neste processo, realizem uma maior divulgação, no momento da aplicação do ciclo do orçamento participativo, para que as comunidades possam criar e aumentar o interesse pela participação, e que dessa forma venham usufruir de uma transparência realmente séria.

Entende-se que o objetivo do estudo foi alcançado, ao momento em que se recomenda uma maior interação da Administração pública de Fagundes – PB acerca do orçamento público, para que possam reunir subsídios com o propósito de alavancar o verdadeiro espírito da cidadania junto com a comunidade, aumentando assim, a participação e criando o interesse na população, quanto à aplicação do orçamento participativo.

REFERÊNCIAS

_____, Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000. **Diário Oficial da União**, Poder Legislativo, Brasília, DF, 4 mai. 2001. Disponível em:<www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm> Acesso em: 14 out. 2014

_____. Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964. **Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/14320.htm. Acesso em: 20 out. 2014.

ALBUQUERQUE, M. C.. **Participação Cidadã nas Políticas Públicas.** Fortaleza: Expressão gráfica e Editora, 2004.

BAUER, Martin W, George Gaskell. **Pesquisa qualitativa com texto: imagem e som: um manual prático;** tradução de Pedrinho A. Guareschi. - 7. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** 35. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

BURKHEAD, Jesse. **Orçamento público.** Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1971. p. 140.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL. 5ª. ed., revista e atualizada – São Paulo, Revista dos Tribunais, 2000.

CORE, F. G. **Reformas orçamentárias no Brasil: uma trajetória de tradição e formalismo na alocação dos recursos públicos.** Trabalho apresentado no IX Congreso Internacional delClad sobre la Reforma del Estado y de laAdministración Pública. Madrid, España: CLAD 2004.

CUNHA JÚNIOR, Dirley da. **Curso de direito administrativo.** 6. ed. Salvador: Podivm, 2007.

GIACOMONI, James. **Orçamento público.** 15. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social.** 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GOMES, Carlos Roberto de Miranda. **Manual de direito financeiro e finanças.** 3.ed. Revista e ampliada de acordo com a LC 101/2000. Natal/RN, 2006.

GRESSLER, Lori A. **Introdução à pesquisa: projetos e relatórios.** São Paulo: Ed. Loyola, 2003.

MACHADO JUNIOR, J. Teixeira; REIS, Heraldo da Costa. **Lei 4.320.** 32.ed.rev. Atual. Rio de Janeiro: IBAM, 2008.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia Científica.** 5ª ed. revista e ampliada. São Paulo: Atlas, 2010.

OLIVEIRA, Isabel Cristina Eiras de. **Estatuto da cidade: para compreender.** Rio de Janeiro: IBAM/DUMA, 2001. p. 67.

OLIVEIRA, M. L. D. A. **Orçamento cidadão: fundamento teórico e exercício prático.**

PALUDO, Augustinho Vicente. **Administração pública.** Rio de Janeiro. Elsevier. 2010.

PASCOAL, Valdecir Fernandes. **Direito financeiro e controle externo: teoria, jurisprudência e 400 questões.** 7.ed. atualizada com a EC nº 56 e com a nova lei complementar 131/2009. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico.** 2.ed. Novo Hamburgo, RS: Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo/ASPEUR Universidade Feevale, 2013. Disponível em: <<http://www.feevale.br/Comum/midias/8807f05a-14d0-4d5b-b1ad-1538f3aef538/E-book%20Metodologia%20do%20Trabalho%20Cientifico.pdf>>. Acesso em: 13 nov. 2014.

SANCHES, O. M. O ciclo orçamentário: uma reavaliação à luz da Constituição de 1988. In: GIACOMONI, J.; PAGNUSSAT, J. L. (Ed.). **Planejamento e orçamento governamental.** v. 2, 2007. p. 187-217.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Democratizar a democracia: os caminhos da democraciaparticipativa.** 4.ed. Rio de Janeiro: Afrontamento, 2009.